



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 35/69

Espécie do Expediente : Abre créditos suplementares

Proponente : Executivo Municipal

Data de entrada 28 / novembro / 19 69

Protocolado sob N.º 378/Fls. 25

ANDAMENTO

Deu entrada na data acima, sendo encaminhado à sessão do mesmo dia.

Aprovado por unanimidade
Em 28/11/1969

Eduarte
Sec. Piratini

Aterrido
Em 14/12/69

Eduarte

Graf. Glintzel - Guaíba

Sec. Piratini

PLE 035/1969 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 010941 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4D84BA7F834317842797E5A651ED74B2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 491 / 1.969

EM, 26 / 11 / 69

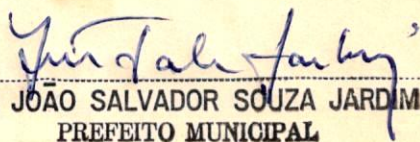
Senhor Presidente

Pelo presente tenho a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o projeto de Lei anexo, que trata da abertura de créditos suplementares, no montante de NCr\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seissentos cruzeiros - novos).

Tal suplementação é destinada a reforçar as dotações constantes no orçamento em vigor, cujas verbas - se tornaram insuficientes a seus fins, para complementação das despesas essenciais à manutenção dos serviços administrativos.

Crendo na pronta aprovação do presente, colhe^umos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência, os nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

PAULO ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 35/69

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares nas seguintes -
verbas:

SECRETARIA:

3.1.3.0-0.9-40- ComunicaçõesNCR\$ 400,00
3.1.4.0-0.9-44- Despesas de Pronto Pagamento..NCR\$ 500,00

RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS

3.1.1.1-3.2-68- Vencimentos:.....NCR\$ 500,00
3.1.2.0-3.2-70- Material para Profilaxia.....NCR\$ 500,00

VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

3.1.1.1-4.2-73- Vencimentos.....NCR\$ 350,00
3.1.1.1-4.2-75- Salário de contratados.....NCR\$15.000,00
3.1.2.0-4.2-77- Combustíveis e Lubrificantes..NCR\$ 8.000,00
3.1.2.0-4.2-78- Materiais Diversos.....NCR\$ 7.000,00
3.1.2.4-4.2-82- Despesas de Pronto Pagamento..NCR\$ 4.000,00

SAÚDE

3.1.1.1-7.1-100- Vencimentos.....NCR\$ 350,00

SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1-9.0-108- Salários de Diaristas.....NCR\$15.000,00
4.1.1.5-9.0-109- Construção de Edifícios Pú-
blicos.....NCR\$ 6.000,00
4.1.1.3-9.4-117- Conclusão de Obras.....NCR\$15.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.0-9.3-113- Energia Elétrica.....NCR\$ 4.000,00
NCR\$76.600,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior terão com
recurso a arrecadação a maior verificada no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei en

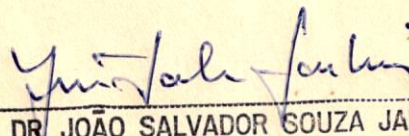




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....
trará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

